



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 125/2025**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA** para a prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas categorias de cozinheiro, arrumador, lavador/passador, chefe de cozinha, ajudante de cozinha, auxiliar de serviços gerais, na Residência Oficial da Presidência do Senado Federal e, de garçons na Secretaria de Comissões, além de chaveiros na Administração do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. NEWTON SILVEIRA CAIAFA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.060185/2026-21, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.065845/2026-60, o Parecer nº 358/2026 - ADVOSF, documento nº 00100.111543/2026-71, a autorização da Exma. Sra. Primeira-Secretária, documento nº 00100.119944/2026-79, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.115449/2026-91, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.023571/2025-22, resolvem aditar o Contrato nº 125/2025, com base na sua Cláusula Décima Sexta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 125/2025 fica prorrogado de 8 de julho de 2026 a 8 de julho de 2027.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Nona do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma do disposto na Cláusula Nona do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2026NE4010, de 26 de junho de 2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o exercício futuro, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais termos autorizados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***NEWTON SILVEIRA CAIAFA***  
**CONNECTOR ENGENHARIA LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**